



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 376/GR/UFFS/2021

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 328/GR/UFFS/2021 -
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL
CAPES PARA O CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO
ANIMAL SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA SUL**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Candidatos a uma (01) bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com o EDITAL Nº 328/GR/UFFS/2021.

1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Fainá Minuzzo	Aprovado e Contemplado
2º	Davi Dayan Assenheimer	Suplente

2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

2.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:

2.1.1 Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponíveis na Secretaria do PPG-SBPAS no primeiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados;

2.1.2 Apresentar comprovante de residência no município de Realeza-PR (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório, ou declaração que comprove a residência reconhecido em cartório) até 30 dias após a publicação deste edital;

2.1.3 Apresentar comprovante de conta corrente, individual e titular, preferencialmente do Banco do Brasil;

2.1.4 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

2.2 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses com vigência a partir da homologação do resultado final da concessão de bolsa.

2.2.1 Os prazos são improrrogáveis.

2.3 Os critérios de manutenção das bolsas encontram-se descritos no regimento do PPG-SBPAS e de acordo com a Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta Capes/CNPq no 1, de 15 de julho de 2010.

2.4 A documentação deve ser encaminhada até 30/04/2021 (23:59h) para o e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Realeza (sec.ppg-sbpas@uffrs.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 29 de abril de 2021.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício